



EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA CHAMADA SIMPLIFICADA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO – PPG-PROFARTES/UnB – 02/2025

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional Prof-Artes, pólo Universidade de Brasília, UnB, no uso de suas atribuições legais, torna pública o Edital de Retificação da Chamada Simplificada para apoio à Seleção de Discentes à auxílio financeiro na modalidade de bolsa de mestrado dos Programas de Mestrado Profissional em Rede, custeados pela CAPES (PROEB), regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação, em Rede, Prof-Artes/UnB, aprovados no Edital de Seleção PROFART No 3/2024. A presente chamada retifica e substitui a chamada anterior (CHAMADA SIMPLIFICADA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO – PPG-PROFARTES/UnB - 01/2025), que está anulada para todos os fins por decisão do CPG ProfArtes.

2. DOS OBJETIVOS E RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. Apoiar a permanência de estudantes de Pós-Graduação na manutenção e no desenvolvimento de projetos de pesquisa desenvolvidas no âmbito das redes públicas de ensino nacionais. Os valores destinados a bolsas de auxílio estudantil advêm da disponibilidade de recursos financeiros do Programa de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da rede pública de Educação Básica – PROEB - CAPES, concedido ao mestrado profissional em rede, Prof-Artes.

3. CRITÉRIO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS

- 3.1 – Para recebimento de bolsas, o/a candidato/a deverá cumprir as exigências do Edital PROFART No 3/2024, da Portaria CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024, e critérios estabelecidos pela Universidade de Brasília conforme instrui a mesma Portaria.
 - a) Ter sido selecionado no Edital PROFART No 3/2024 – Prof-Artes-UnB.
 - b) Serão admitidos para o recebimento de bolsas os discentes na condição de professores regentes de classe das redes públicas da Educação Básica. Candidatos/as que estejam em cargos administrativos ou exercendo funções de gestão ou cedidos a órgãos públicos, sindicatos e outros ou em situação de afastamento, não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando-se aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.

Parágrafo único. Os discentes selecionados para turmas ou vagas ofertadas por meio de convênio estabelecidos conforme o disposto no art. 43º da Portaria CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024, não farão jus ao recebimento de bolsas.

c) Os candidatos de Ações Afirmativas devem apresentar comprovante de aprovação em prova de heteroidentificação realizada durante o processo de seleção pela UnB.

d) Fica estabelecida, de acordo com o Edital PROFART No 3/2024, a prioridade no recebimento de bolsas aos/às candidatos/as autodeclarados/as e heteroidentificados/as negros/as e às pessoas com deficiência, com laudo conclusivo reconhecido pelas instâncias competentes da UnB.

Parágrafo único: Aos/às demais aprovados/as deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo colegiado da Pós- Graduação, conforme Art. 2º § 1o, da Resolução CPP nº 11/2020.

e) Ter disponibilidade para se dedicar pelo menos 20 (vinte horas) semanais às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido pela Universidade de Brasília para sua titulação conforme Regulamento do PROEB e Edital PROFART No 3/2024;

Parágrafo único: apresentar declaração de próprio punho se comprometendo com a dedicação de pelo menos vinte horas semanais às atividades do curso.

f) Comprometer-se a manter, durante o curso, carga horária de ensino de Artes com mínimo de 8 hora/aula.

Parágrafo único: apresentar declaração de próprio punho se comprometendo-se com a carga horária de ensino de Artes com mínimo de 8 hora/aula.

g) Não ser aluno em qualquer outro programa de pós-graduação;

Parágrafo único: apresentar declaração de próprio punho se comprometendo com a dedicação de pelo menos vinte horas semanais às atividades do curso.

h) Serão admitidas inscrições de candidatos/as que trabalhem em regime temporário e professores/as efetivos/as que ainda não tenham concluído o estágio probatório, de acordo com o disposto na Portaria CAPES Nº 207, de 04 de julho de 2024.

Parágrafo único: A manutenção da bolsa será reavaliada pelo programa, caso a caso, após o término do contrato do/a bolsista ou a não efetivação no estágio probatório. A coordenação do ProfArtes poderá solicitar os documentos que forem necessários para tal reavaliação.

3.2 – A concessão de bolsas obedecerá aos princípios de justiça social e equidade de oportunidades.

a) a quantidade de bolsas será dividida entre as 3 Áreas (Artes Cênicas, Artes Visuais e Música). Pleiteantes concorrerão entre seus pares, ingressantes da mesma Área. As bolsas serão divididas proporcionalmente ao número de candidatos/as inscritos/as nesta chamada por Área;

b) será utilizado, nesta chamada, questionário específico para avaliação socioeconômica dos/as candidatas (Anexo I), com as seguintes especificações de itens, forma de comprovação e pontuação:

Item	Forma de comprovação	Pontuação
Moradia de aluguel, casa cedida ou pagamento mensal prestação de financiamento de casa própria ou equivalente	Boleto ou contrato de aluguel (ou de financiamento) registrado em cartório em nome do/a candidato/a ou de seu/sua companheiro/a Declaração da pessoa cedente da moradia, se for o caso.	1 ponto
Número de dependentes (Filho/a menor de 18 anos ou de até 24 anos, se universitário/a; pai ou mãe e outros casos previstos em lei)	Declaração de Imposto de Renda 2024 ou Certidões de Nascimento/Casamento dos/as dependentes	1 ponto por dependente
Relação entre a renda mensal familiar e as despesas fixas mensais	Comprovantes de renda próprio e dos familiares habitantes no mesmo endereço (últimos 3 meses); comprovantes das despesas familiares dos últimos 3 meses, especialmente com moradia, educação e saúde.	Comprovação de gastos: · maior que 80% da renda mensal: 1 ponto; · maior que 90% da renda mensal: 2 pontos; · maior que 95% da renda mensal: 3 pontos
Distância a percorrer semanalmente entre a residência e o Campus Darcy Ribeiro da UnB	Comprovante de endereço em nome do/a candidato/a	Até 10 km – não pontua Entre 10 e 50 km – 1 ponto Acima de 50 km – 2 pontos
Declaração de vulnerabilidade por condição pessoal (mãe sem rede de apoio; pessoa com condições frágeis de saúde, inclusive mental; pessoa transgênero, etc)	Declaração pessoal assinada e documentação comprobatória, se houver.	1 ponto

Parágrafo único: O Anexo I e os documentos comprobatórios serão aceitos somente em **arquivo único**, formato PDF.

3.3 – A CAPES se compromete a conceder bolsas a 30% (trinta por cento) do número de vagas preenchidas na seleção Prof-Artes Edital PROFART No 3/2024.

- 3.4 – Concessões de bolsas após o início do ano letivo de 2025 estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária da CAPES e existência de quotas do campus de inscrição. O número de parcelas da bolsa ficará limitado ao período remanescente da vigência do Edital PROFART No 3/2024.
- 3.5 – Cada benefício da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- 3.6 – A bolsa poderá ser concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendidas às seguintes condições:
- a) Recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando. No Prof-Artes, esta recomendação deverá ser feita pela coordenação do programa;
 - b) Persistência das condições pessoais do bolsista, que ensejaram a concessão anterior.
- 3.7 – A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.
- 3.8 – É condição para concorrer à bolsa manifestar disponibilidade para integrar banco de currículos para atuação na função de tutor/a no âmbito do Sistema UAB, após o término do curso, por igual período de vigência de sua bolsa (Anexo II).

4 COMPROMISSO DOS BOLSISTAS PROEB

- 4.1 – Segundo Regulamento do Programa de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da rede pública da Educação Básica – PROEB, Art 7º, são atribuições e obrigações do Bolsista PROEB:
- a) cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição de ensino superior participante do PROEB no qual está regularmente matriculado;
 - b) dedicar-se pelo menos 20 (vinte horas) semanais às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
 - c) restituir, devidamente atualizados monetariamente, todos os recursos recebidos às custas do programa, a título de bolsa de estudo, taxas escolares e outros, na hipótese de concessão ou manutenção de bolsa sem o atendimento integral dos requisitos; interrupção do estudo, sem apresentação de causa legalmente justificável;
 - d) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pelas entidades promotoras do curso;
 - e) não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;

- f) não ser aluno em qualquer outro programa de pós-graduação;
- g) não se encontrar aposentado ou em situação equiparada; ter ciência de que seu tempo de estudos não será computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudos ele efetue contribuição para a seguridade social, como contribuinte facultativo na forma dos artigos 14 e 21 da Lei 8212 de 24/07/91;
- h) ter sido classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- i) após a conclusão do curso de pós-graduação, por meio dos sistemas eletrônicos da CAPES, o bolsista deverá, em até 6 (seis) meses, comprovar titulação, finalizada em até 4 (quatro) anos para o mestrado, e em até 6 (seis) anos para o doutorado, após ingresso no curso.

Parágrafo Único. A comprovação deve ser realizada por meio de diploma do curso expedido pela IES responsável.

5 SELEÇÃO.

5.1 – A seleção dos candidatos aptos a receberem bolsas de auxílio será realizada pelo CPG do Prof-Artes/UnB, obedecendo os critérios estabelecidos no item 3.

5.2.- Critérios de desempate:

- a) Comprovação de deferimento em banca de heteroidentificação;
- b) Pontuação na avaliação socioeconômica (Anexo I);
- b) Maior nota na seleção final;
- c) Ter idade maior.

6 RECURSOS

6.1 – Requerimentos de reconsideração devem ser encaminhados à CPG do Prof- Artes e serão acolhidos se interpostos no prazo de 1 (um) dia útil a partir da divulgação do resultado provisório.

6.2 – O recurso deverá ser redigido e devidamente assinado, com a justificativa a ser reconsiderada pela CPG.

6.3 – O recurso, dentro do prazo estipulado, deverá ser enviado ao PPG Prof- Artes em meio digital, exclusivamente, para o e-mail profartes.ppg.unb@gmail.com.

6.4 – A CPG não analisará recursos recebidos fora do prazo e/ou que não tragam justificativa do pedido de reconsideração.

7 INSCRIÇÕES

7.1 – O período de solicitação é de 28/04/2025 a 02/05/2025.

7.2 – A solicitação deve, obrigatoriamente, ser encaminhada à Secretaria do PPG- Prof-Artes, através do e-mail profartes.ppg.unb@gmail.com, com todos os documentos obrigatórios em formato PDF. No assunto do e-mail deve-se colocar: “Chamada Simplificada 02/2025”.

Os documentos obrigatórios são:

- a) Comprovante de efetiva docência na rede pública de ensino básico, através de declaração emitida pela direção da escola;
- b) Questionário de avaliação socioeconômica e seus respectivos documentos comprobatórios (Anexo I);
- c) Termo de compromisso colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos para atuação na função de tutor/a no âmbito do Sistema UAB, após o término do curso, por igual período de vigência de sua bolsa. (Anexo II);
- d) Comprovante de heteroidentificação;
- e) Declaração de disponibilidade de pelo menos vinte horas semanais para as atividades do programa;
- f) Declaração de comprometimento de manter no mínimo 8 horas/aula de Ensino de Artes durante o curso;
- g) Declaração de que não está cursando outro programa de pós-graduação.

7.3 – Os(as) discentes, no ato da solicitação, deverão atestar que conhecem e concordam com os requisitos e demais normas da presente Chamada.

8 CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Período de Inscrição	30/04/2025 a 05/05/2025
Divulgação do resultado provisório – Previsão Em http://ida.unb.br/pos/profartes	07/05/2025
Recursos quanto aos resultados via e-mail (profartes.ppg.unb@gmail.com)	08/05/2025
Divulgação da análise de recursos e Resultado final – Previsão http://ida.unb.br/pos/profartes	09/05/2025

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Os casos não previstos nesta Chamada serão submetidos à deliberação da Comissão do Programa.

9.2 – O candidato está ciente do conteúdo deste edital.

9.3 – A presente Chamada entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 28 de abril de 2025.

Paulo Sérgio de Andrade Bareicha
Coordenador Prof-Artes/UnB

ANEXO I - Questionário de avaliação socioeconômica

1) Qual sua situação de moradia (Moradia própria, de aluguel, casa cedida ou pagamento mensal prestação de financiamento de casa própria ou equivalente)?

2) Possui dependente(s)? Caso sim, descreva-os (Filho/a menor de 18 anos ou de até 24 anos, se universitário/a; pai ou mãe e outros casos previstos em lei).

3) Descreva a composição da renda mensal familiar e qual a divisão para o pagamento das despesas fixas mensais. As informações contidas na sua resposta serão avaliadas em conjunto com os documentos comprobatórios.

4) Qual a distância de seu local de moradia até o Campus Darcy Ribeiro da UnB?

5) Caso necessário, escreva uma declaração de próprio punho referente à vulnerabilidade por condição pessoal (mãe sem rede de apoio; pessoa com condições frágeis de saúde, inclusive mental; pessoa transgênero, etc.).

Anexo II – Termo de Compromisso UAB

Eu, _____, CPF _____,
residindo em _____,
me comprometo em colocar-me sob disponibilidade para integrar banco de currículos para
atuação na função de tutor/a no âmbito do Sistema UAB, após o término do curso, por igual
período de vigência de bolsa a mim concedida.

Local, data e assinatura do/a candidato/a.